



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE LEI Nº. 50 de 04 de julho de 2022



“Institui a Política de Segurança Hídrica e Gestão das Águas, na forma que especifica”.

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança Hídrica e Gestão das Águas no município de Botucatu, visando a constante observação e aperfeiçoamento de um conjunto de políticas, planos, programas, projetos e iniciativas relacionadas com a proteção, preservação, conservação, recuperação, manejo, prestação dos serviços públicos pertinentes e demais ações de interesse local concernentes às águas e respectivas áreas de interesse hídrico.

Art. 2º O Município poderá realizar a promoção e a integração das ações além do alinhamento das políticas, com o objetivo de garantir a segurança hídrica no limite de seu território.

§1º Para efeitos desta lei, compreende-se por segurança hídrica a garantia à população ao acesso a quantidades adequadas de água de qualidade aceitável, por meio da integração de políticas de saneamento, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, saúde, uso do solo, defesa civil, transparência, controle social e proteção do meio ambiente.

§2º A promoção da segurança hídrica deverá buscar as seguintes ações governamentais integradas e, naquilo que couber, de forma compartilhada com outras instâncias de governo:

I - política municipal de saneamento que garanta o princípio da integralidade do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem e resíduos sólidos e a articulação com a promoção da saúde e proteção do meio ambiente, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

II - medidas de saúde voltadas para a qualidade de água para o consumo humano e combate à proliferação de doenças transmitidas pela água, nos termos das Leis Federais nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Portaria nº 2.914, de 12 de setembro de 2011, do Ministério da Saúde;

III - política municipal de revitalização e proteção de nascentes, córregos, rios e demais corpos d'água existentes no território municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

IV – incluir a segurança hídrica nos critérios de autorização administrativa visando a autorização de projetos para a expansão urbana através de empreendimentos imobiliários;

V - política municipal de defesa civil e de adaptação às mudanças climáticas, com destaque para sistemas de alerta para prevenir a população dos desastres relacionados com a água, de acordo com a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PJ9B-2N9K-8NVW-P51Z - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autent>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE LEI Nº. 50
de 04 de julho de 2022



Art. 3º Caberá ao Município discutir junto a instância competente para implantar a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas.

Art. 4º Anualmente, ainda no primeiro trimestre, o Poder Executivo ou a Empresa concedente poderá enviar ao Poder Legislativo um relatório da situação sobre segurança hídrica do município.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput do presente artigo deverá conter indicadores de fácil acesso, adequados e relevantes sobre o território municipal, e que deverá ser produzido mediante processo de consulta a órgãos e atores integrantes de sistemas de recursos hídricos, saneamento, meio ambiente, defesa civil, entre outros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 4 de julho de 2022.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DE BEM**
REPUBLICANOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PJ9B-2N9K-8NVW-P51Z - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autent>



JUSTIFICATIVA

Nos Termos regimentais, a Vereadora Erika da Liga do Bem, submete a elevada apreciação destas Egrégia Casa de Leis o presente projeto que na forma em que especifica, institui a política municipal de segurança hídrica e gestão das Águas, no âmbito do Município de Botucatu-SP.

Nossa intenção nesse instrumento é a criação de um dos instrumentos que orienta a gestão das águas no âmbito da cidade, criando mecanismos que permitam o controle social para o acompanhamento do Poder Executivo no enfrentamento da escassez hídrica, elevando o tema em política pública, para deixar de ser programa de governo, assegurando assim a estabilidade dos recursos hídrica para curto, médio e longo prazo.

É certo que o enfrentamento de uma crise hídrica, vai muito das medidas rotineiras como corte de água nas torneiras como mecanismo de economia, ao contrário, exige planejamento, indicadores pré-definidos até mesmo para conferir se a questão vem sendo tratada de maneira como merece.

Não é só isso, é preciso que haja ação coordenada para mitigar os efeitos da seca, que afeta principalmente os mais vulneráveis.

A bem da verdade a questão da escassez hídrica resta muitas vezes justificada, pelo fenômeno climático, cuja circunstâncias que levaram ao quase esgotamento dos mananciais, pode ser em parte atribuído aos efeitos da natureza. Todavia, lado outro, a ausência de elementos de enfrentamento, a exploração indevida dos recursos, e a exploração desenfreada imobiliária tem levado a exigência hídrica que não condiz com a oferta disponível.

Diante desse cenário extremamente desfavorável que estamos atravessando, e dado a necessidade de manutenção de condições operacionais dos reservatórios, resta evidente a adoção de medidas urgentes para reabastecer os pontos de maior vulnerabilidade em que é captada a água destinada ao tratamento e consumo, e com isso, amenizar os efeitos que já estão sendo sentidos por todo o Município, principalmente certas regiões rotineiramente afetadas pela disponibilização da oferta de água.

Dessa maneira, sem embargos de quaisquer posicionamentos contrários, entendemos que a presente iniciativa se reveste do mais alto interesse público, o que nos encoraja a apresentar, contanto com a apreciação e aprovação dos nobres colegas para bem contribuir com o desenvolvimento econômico, social e ambiental saudável de nossa cidade.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 04 de julho de 2022

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DE BEM**
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=PJ9B2N9K8NVWP51Z>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PJ9B-2N9K-8NVW-P51Z

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PJ9B-2N9K-8NVW-P51Z - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>